

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 037/2026/SMCL

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES - SEL/SMCL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1000, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, nº3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação da equipe de apoio da Secretaria Municipal Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regulamentação operacional dos procedimentos de contratação pública, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e nas compras públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de controle, acompanhamento e gestão das atividades desempenhadas pelos agentes de contratação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO que a criação de unidade administrativa específica para os agentes de contratação no SEI contribuirá para a melhoria da governança e do desempenho das contratações públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 016/2026/SMCL, publicada no DOMER nº 3900 de 20.01.2025, DESIGNANDO os servidores infranominados para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

EQUIPE	SIGLA DESIGNAÇÃO	DE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA
01	FEIRADOPORTO		LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840
02	ARIGOLÂNDIA		LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830
03	TRÊSMARIAS		LIDIANE SALES GAMA	76233
04	MADEIRAMAMORÉ		TAIANE DO CARMO SOUZA	274613
05	FLORDOMARACUJÁ		GENEAN PRESTES DOS SANTOS	10078965
06	RIOMADEIRA		MARIA DO CARMO PRADO	10081326
07	CASADOARTESÃO		DAIANE DI SOUZA BOTELHO	39273
08	MERCADOCULTURAL		CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971

Parágrafo Primeiro. Cabe ao Secretário Executivo de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos Agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Parágrafo Segundo. Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EQUIPE DE APOIO
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	TATIANA FREITAS NOGUEIRA
LIDIANE SALES GAMA	HANNA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA
TAIANE DO CARMO SOUZA	MAYARA CRISTINA MARTINS FOLETTO
GENEAN PRESTES DOS SANTOS	GRAZIELA GENOVEVA KETES
MARIA DO CARMO PRADO	ARTUR EMANUEL ALBUQUERQUE KAMEL
DAIANE DI SOUZA BOTELHO	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	SAIREN CRISTINA

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Secretaria Executiva de Licitações, conforme distribuição nas respectivas equipes acima.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar outro servidor(a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente

Art. 6º Os membros das equipes de licitação poderão ser remanejados, no âmbito da SMCL, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 7º As unidades administrativas em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

IAN BARROS MOLMANN

Secretário Executivo de Gestão de Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:55B38751

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/07/2026. Edição 4273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>